



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial do Município dos atos administrativos na forma que menciona

Art. 1º Os editais de contratação de pessoal, portarias, resoluções e atos administrativos referentes a licenças, afastamentos, nomeações para função de confiança e/ou cargo em comissão dos servidores e empregados públicos municipais serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 15 dias a partir da data de sua publicação.

Assis, 14 de fevereiro de 2024.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial do Município dos atos administrativos das Secretarias Municipais, abrangendo desde editais de contratação de pessoal até portarias e resoluções relacionadas a licenças, afastamentos e nomeações para funções de confiança e/ou cargos em comissão. Essa medida se faz necessária diante da constatação de práticas inadequadas e da necessidade de aprimorar a transparência e a eficiência na gestão pública do município de Assis.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a ausência de uma prática consolidada de publicação dos atos administrativos no Diário Oficial do Município tem gerado uma lacuna significativa na divulgação das ações e decisões tomadas pelas Secretarias Municipais. Isso compromete a transparência e dificulta o acesso às informações por parte dos cidadãos, que têm o legítimo direito de conhecer as atividades desenvolvidas pelo poder público em seu nome.

Além disso, a falta de publicidade dos atos administrativos cria um ambiente propício para a ocorrência de práticas fraudulentas e manipulações indevidas. A descoberta de alterações fraudulentas em materiais previamente publicados apenas reforça a urgência de se adotar medidas que garantam a integridade e a autenticidade das informações veiculadas pelo governo municipal.

Ao tornar obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município, este projeto de lei busca garantir a ampla divulgação dos atos administrativos, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade. A publicação oficial dos documentos também contribuirá para assegurar a legalidade e a legitimidade das ações do poder público, prevenindo desvios e irregularidades.

Ademais, ao estabelecer um canal oficial e acessível para a divulgação dos atos administrativos, este projeto de lei fortalece a democracia participativa, permitindo que os cidadãos acompanhem de perto as decisões e iniciativas das autoridades municipais. Isso fomenta o engajamento cívico e possibilita uma maior fiscalização por parte da população, contribuindo para a promoção de uma gestão pública mais responsável e eficiente.

Portanto, considerando a importância da transparência, da legalidade e da participação cidadã na administração municipal, solicito o apoio dos nobres vereadores para a



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

aprovação deste projeto de lei, que representa um importante avanço na promoção da ética, da integridade e da eficiência no serviço público de Assis.

Assis, 14 de fevereiro de 2024.

FERNANDO SIRCHIA
Vereador - PDT